



TERMO DE CONVÊNIO (2 vias)

Empresa – Faculdade São Luís

_____, sediada _____

_____ em _____,

doravante denominada EMPRESA, e a Faculdade São Luís com sede à Rua Floriano Peixoto - Centro, na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, doravante denominada Faculdade São Luís, firmam o Convênio para a realização de Estágios, **LEI Nº 11.788 DE 25/09/2008**, conforme as condições abaixo:

01. A EMPRESA periodicamente e de acordo com suas disponibilidades e campos de estágio, poderá colocar à disposição da Faculdade São Luís vagas para indicações de seus alunos.
02. O objetivo do estágio será o de proporcionar aos estagiários da Faculdade São Luís, condições de treinamento prático, aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.
03. As condições de realização de estágios serão estabelecidas para cada estagiário no Termo de Compromisso.
04. O estudante assinará, em conjunto com a EMPRESA e interveniência da Faculdade São Luís, um Termo de Compromisso de Estágio, sem vínculo empregatício, renovável ao final de cada ano letivo.
05. A EMPRESA poderá conceder Bolsa de Complementação Educacional, no valor e nas condições expressas no Termo de Compromisso.



06. O horário de estágio a ser cumprido pelos estagiários, será determinado pela EMPRESA, de acordo com suas conveniências, não devendo prejudicar a presença dos estagiários nas aulas e provas do curso no qual está matriculado.
07. A carga horária de estágio será no mínimo de 6 horas semanais e no máximo 30 horas semanais. A assinatura do termo de compromisso ficará sujeita ao confronto do horário de aulas do estagiário com o horário de estágio.
08. O acompanhamento do estágio será feito através de avaliação e auto avaliação de desempenho, bem como relatórios de atividades elaborados pelo estudante, que deverão ser encaminhados pela EMPRESA à Faculdade São Luís, mensalmente, a fim de possibilitar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estagiário.
09. A Faculdade São Luís se compromete a informar à EMPRESA caso o aluno em estágio, abandone o curso, fato que acarretará automaticamente a rescisão do Termo de Compromisso com o estudante.
10. Ao firmar o presente Convênio, as partes declaram aceitar sem restrições, as condições aqui estabelecidas, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações nele assumidas.
11. O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido sem quaisquer ônus, a qualquer tempo, mediante denúncia expressa por iniciativa de qualquer das partes. E por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



Faculdade
SÃO LUÍS

Jaboticabal, de de .

CONCEDENTE

Faculdade de Educação São Luís



Prof. Me. Alexander Pitta dos Anjos
Coordenador do Curso de Engenharia de Produção